



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.670

BELEM

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1951

DECRETO N. 660 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1951

Conta tempo de serviço público a favor do Dr. Antônio Porto de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o que consta do processo 49/51 — C/21/SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado), ao Dr. Antônio Porto de Oliveira, Médico-psiquiatra, padrão U, do Quadro Único, com exercício no Hospital Juliano Moreira, o tempo de quatorze mil seiscentos e cinquenta e um dias (14.651), ou quarenta (40) anos, um (1) mês e vinte e um (21) dias de serviço público estadual, prestado em diversos cargos e funções, no período de 23 de outubro de 1910 a 11 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1951.

ARNALDO VALENTE LOBO
Governador do Estado
Cécil Meira
Secretário Geral

PORTARIA N. 79 — DE 3 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear para Presidente do Conselho Escolar do município de Alenquer o Dr. José Jorge Haje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 80 — DE 3 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear a normalista Auta Porto Franco para a função de Presidente do Conselho Escolar, do Município de Itaituba, ficando, assim, alterada a Portaria n. 78, de 4 de abril de 1949.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar João Monteiro do cargo de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Crauateua, Município de Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Osmar de Queiroz Holanda 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer, em comissão, a função de Delegado de Polícia, classe D,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Francisco Machado Freire para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Santarém, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Raimundo Figueiredo Bezerra do cargo de Comissário de Polícia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone. 2222
Agência:
RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone. 4261
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	350,00
Anual ..	240,00	1 Página contabilida-	400,00
Semestral ..	125,00	de, por 1 vez ..	
Número avulso ..	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasada, por	1,50	Repetição ..	125,00
ano ..		1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de colunas:	
Anual ..	260,00	Por vez ..	4,00
Semestral ..	135,00		
Exterior:			
Anual ..	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as ressuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a directo.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada da Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4261, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 3 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de Junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Luiz Santana Filho para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Vila de Matapiquara, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Rocha da Costa para exercer o cargo de Comissário na Povoação Maranhão, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Cristiano Rocha da Conceição do cargo de Escrivão de Polícia da Vila de Matapicuará, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Joaquim dos Anjos Castro para exercer o cargo de Escrivão de Polícia na Vila de Matapicuará, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Antônio Otaviano Neves para exercer o cargo de Escrivão de Polícia na Povoação Maranhão, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 2 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel dos Santos Batista para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São José, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 660, de 8 de fevereiro de 1951
PORTARIAS NS. 79 e 80, de 3 de março de 1951

PORTARIAS S/N, de 27 e 28 de fevereiro de 1951 e de 1 e 2 de março de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decretos de 16, 23, 27 e 28 de fevereiro de 1951

EDITAIS

ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

FORUM — Expediente do dia 5 de março de 1951

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Cristiano Rocha da Conceição do cargo de Escrivão de Polícia da Vila de Matapicuará, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Torquato Ferreira Coelho para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia na Vila de Matapicuará, Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Anísio dos Santos Rodrigues para exercer a função de Delegado de Polícia, classe D, com exercício em Irituia, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Ernesto Ferreira dos Reis para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Irituia, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Manoel Grigório Filho para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Arauaí, Município de Irituia, na vaga de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Antônio Rodrigues da Vera Cruz para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Matutuí, Município de Irituia, na vaga de Romeu de Jesus Pacheco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Raimundo Carneiro Lopes para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Mãe do Rio, no Município de Irituia, na vaga de Manoel Trajano de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Alcebiades Cardoso de Castro para exer-

de Polícia da Vila Pedra, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Fernando Antônio da Fonseca para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Colônia "Nova Esperança", Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Andreino Soares Moreira para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição, Município de Irituia, na vaga de Hermenegildo Antônio da Fonseca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Alcebiades Ri-

gado de Polícia, classe D, de Irituia, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Emílio Manoel Borges do cargo de Comissário de Polícia de Irituia, sede do Município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Manoel Joaquim de Lima do cargo de Comissário de Polícia de Arauaí, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 2
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Romeu de Jesus Pacheco do cargo de Comissário de Polícia de Matutuí, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 2 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Manoel Trajano de Oliveira do cargo de Comissário de Polícia do lugar Mãe do Rio, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 2 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar Hermenegildo Batista Gonzaga do cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

(*) DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Beloerson Alvares Pessoa para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Pro-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

motor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Vitor Pereira do cargo, em comissão, de Diretor — padrão V, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Joaquim Corrêa Colares do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Santarém, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Manoel Porfírio Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público — padrão D, do Quadro Único, com exercício na sede da Comarca de Guamá, vago com e exoneração de Francisco de Araújo Chaves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Roberto Antônio Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil, no lugar Uru-curí, 4.º Subdistrito da Comarca de Guamá, Município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Hermogenes Leão da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Óbidos, sede da Comarca do mesmo nome, na vaga de Edgar Morais Canuto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear João Batista Franco Sarmiento para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Santarém, sede da Comarca do mesmo nome, na vaga de Joaquim Corrêa Colares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Francisco de Araújo Chaves do cargo de Adjunto de Promotor Público — padrão D, do Quadro Único, com exercício na sede da Comarca do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Edgar Morais Canuto do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Óbidos, sede

da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear José Pafael Valente para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Alenquer, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Pelágio Amorim Miranda para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Belterra, Município de Santarém, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Otávio dos Santos Cardoso para exercer, interinamente, o

cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Itaituba, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Nelson Pantoja Ribeiro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Anselmo Pereira Lima Júnior para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Olavo Soares de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Marcus Vinícius Vitelli para exercer o cargo de Avaliador Judicial na Comarca de Soure, na vaga de Artur de Moraes Lobo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Francisco Xavier Lages de Mendonça do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Itaituba, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Joaquim Albuquerque do cargo de 1.º Juiz Suplente de Belterra, Município de Santarém, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Antônio Pereira Filho do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, com exercício em Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Wilson Nobre Guimarães do cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil de Anajás, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Artur de Moraes Lobo do cargo de Avaliador Judicial da Comarca de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Hernandes de Oliveira Lopes para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Irituia, 3.º Termo Judiciário da Comarca do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Tomé de Moraes Serrão Filho para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, em Barcarena, Distrito Judiciário da Co-

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Santos Benjamin da Silva Campos para exercer, em substituição, o cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Barcarena, sede do Município do mesmo nome, Distrito Judiciário da Comarca de Belém, durante o impedimento do respectivo titular, José Estevam da Silva Manito, que foi eleito Vereador.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Antônio Pinto de Mesquita para exercer, interinamente, o cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Cametá, vago com a remoção do Bacharel Evandro Rodrigues do Carmo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, da Comarca de Cametá para a Comarca de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar João Ferreira de Matos do cargo de Tabelião do Registro Civil de Brasília Legal, Município de Itaituba, Distrito Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Aponiano Amaro de Almeida do cargo de Adjunto de Promotor Público do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Barcarena, Distrito Judiciário da Comarca de Be-

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Raimundo de Oliveira Raiol para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Irituia, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Antônio de Fornos Burgos do cargo de Adjunto de Promotor Público do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Irituia, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear o 2.º Sargento do Exército, João Milton Dantas, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado — padrão U, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, vago com a exoneração de João Jorge Corrêa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Jorge Corrêa do cargo, em comissão, de Delegado — padrão U, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, convidado, pelo presente edital o Sr. José de Albuquerque Aranha, oficial administrativo classe P, do Quadro Único, lotado nesta repartição, a assumir, no prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, as funções de seu cargo, neste mesmo Serviço, sob pena de findo o prazo estabelecido e não apresentando motivos que justifiquem a sua ausência, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, parágrafo único, do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 26 de fevereiro de 1951. — (a Raimundo Martins Viana, chefe do expediente.

(G—1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu sua inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quartanista de Direito Vasco Martins de Borborema.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de fevereiro de 1951. — **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(5 v. seguidas—Cr\$ 40,00)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às 10,30 da manhã na Sede Social, sita à Av. Senador Lemos ns. 147 a 157, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as contas do exercício findo, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Eleger os membros da diretoria e da subdiretoria, fixando-lhes os seus honorários.

Eleger o Conselho Fiscal.

Belém, 5 de março de 1951. — Os Administradores: **Anibal Vieira de Carvalho — Augusto Pereira da Silva.**

(Ext. - 6, 7 e 8|3)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Com o presente, vimos informar aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que alude a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99.

Belém, 2 de março de 1951. — (a) **Antônio Maria da Silva Fidalgo, Joaquim Marques dos Reis, José de Pinho Teixeira de Sousa, Manoel de Pinho Teixeira e Joaquim da Silva Mithero.**

(AC - 3, 6 e 7|3)

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 227

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de ordem do Sr. Dr. Prefeito,

Resolve designar os funcionários Manoel Cavalcante da Graça, Henrique Reis, Francisco Paulo da Fonseca, Plácido Honorato da Silva, Otacílio Almeida, Edgar Rodrigues Barbosa e Leovegildo Coutinho para comporem a Comissão lançadora do Imposto Predial relativo ao exercício corrente, ficando revogadas todas as portarias anteriores sobre a mencionada comissão.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Belém, 2 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 228

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve nomear o 2.º Tenente do C. G. da Polícia Militar do Estado, Nagib Coelho Matni, pôsto à disposição desta Prefeitura pelo Coronel Comandante Geral, conforme ofício n. 53, de hoje datado, para seu Ajudante de Ordens, percebendo a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), de acôrdo com a Tabela n. 4 da Lei Orçamentária vigente.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

CERTIDAO N. 51/951

CERTIFICO, de acôrdo com as determinações do artigo 54 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, que, por despacho do dia 21 do corrente mês de fevereiro, encontra-se arquivada nesta Junta Comercial sob o número de ordem 39 a escritura pública de recomposição da sociedade em nome coletivo ATTILA BEBIANO & COMPANHIA e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação "SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, SOCIEDADE ANÔNIMA, lavrada em notas do tabelião Dr. Edgar da Gama Chermont, no dia 12 deste mês de fevereiro corrente, cuja escritura é do seguinte teor: — "Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e cinquenta e um (1951), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ATTILA BEBIANO, brasileiro, industrial, desquitado, EMPRESA SOARES, S.A., com sede nesta cidade, representada por seu diretor MINURU HATANAKA, japonês, casado; ANTÔNIO ADOLFO ACCIOLI DORIA, brasileiro, casado, comerciante, representado por seu procurador Doutor PEDRO DE OLIVEIRA BENTES, brasileiro, casado, consoante mandato particular, datado de seis (6) do corrente mês de fevereiro, o qual será registrado às folhas cento e sessenta e cinco, verso (65v) do livro número setenta e três (73) de Registros deste cartório, onde ficará arquivado, depois de traslado no traslado desta escritura; MOACIR PINHEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, co-

JUNTA COMERCIAL

merciantes; NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante; OTAVIO MALHEIROS FRANCO, brasileiro, casado, comerciante e ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta capital, pessoas dessas minha conhecidas e das testemunhas adiantas nomeadas e assinadas, do que dou fé. E pelo outorgado ATTILA BEBIANO, na presença dos demais interessados e das testemunhas, foi-me declarado o seguinte: — Que, sob sua firma individual ATTILA BEBIANO, explora a indústria de beneficiamento de borracha no estabelecimento denominado "USINA SANTA MÔNICA", no lugar "CORCOVADO", Município de Breves, neste Estado, com o capital registrado de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00); Que deliberou associar a esse negócio os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, mediante uma sociedade em nome coletivo, sob a razão social ATTILA BEBIANO & COMPANHIA, com o capital de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS realizados, distribuído entre os sócios pela seguinte forma: ATTILA BEBIANO, TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.700.000,00); que realiza uma parte com o capital de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00) que já tinha registrado sob sua firma individual, e o restante no valor de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS, (Cr\$ 3.500.000,00), com a transferência de igual quantia de sua conta particular para a conta de capital; EMPRESA SOARES, S. A., DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 200.000,00), que realiza neste ato em moeda corrente do país; ANTÔNIO

ADOLFO ACCIOLI DORIA, VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 20.000,00), que realiza neste ato em moeda corrente do país; MOACIR PINHEIRO FERREIRA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), que realiza neste ato em moeda corrente do país; NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, vinte mil cruzeiros, (Cr\$ 20.000,00) que realiza neste ato em moeda corrente do país; OTAVIO MALHEIROS FRANCO, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que realiza nesta ata em moeda corrente do país; ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), que realiza neste ato em moeda corrente do país; Que, constituída, como está a sociedade em nome coletivo ATTILA BEBIANO & COMPANHIA, deliberaram os seus associados, por unanimidade de votos, transformar a mesma para adoção da modalidade de sociedade anônima na forma prevista pelo artigo cento e quarenta e nove (149) do Decreto-lei federal dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil e novecentos e quarenta (1940), sob a denominação "SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S. A., sem solução de continuidade em sua existência jurídica e industrial; Que o capital social fica mantido em QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00) e distribuído entre os sócios que passam a acionistas, pela forma seguinte: — ATTILA BEBIANO, três milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.700.000,00), representados por três mil e setecentos (3.700), ações ao portador, ordinárias, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; EMPRESA SOARES, S. A., duzentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 200.000,00) representados por duzentas (200) ações ao portador, ordiná-

rias e do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; ANTÔNIO ADOLFO ACCIOLI DORIA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) representados por vinte (20) ações ao portador, ordinárias, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; MOACIR PINHEIRO FERREIRA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), representados por vinte (20) ações ao portador, ordinárias e do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), representados por vinte (20) ações, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; OTAVIO MALHEIROS FRANCO, vinte mil cruzeiros, representados por vinte (20) ações, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), representados por vinte (20) ações ao portador, ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; Que transformada como está a sociedade, em modalidade jurídica, que não afeta, nem modifica, seus encargos, obrigações, haveres e atividades, passará ela a reger-se pelos seguintes estatutos, unânimemente aceitos por todos os interessados outorgantes e reciprocamente outorgados — ESTATUTOS SOCIAIS DE "SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S. A. — CAPÍTULO PRIMEIRO — Denominação, sede, fins e duração — ARTIGO PRIMEIRO: — Fica transformada em sociedade anônima a sociedade em nome coletivo ATTILA BEBIANO & COMPANHIA, sob a denominação "SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S. A., a qual se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO: — O objeto da sociedade é a indústria de

lavagem e beneficiamento de borracha e quaisquer outras atividades fabris que sejam aprovadas pela assembleia geral. **ARTIGO TERCEIRO** — A sociedade tem sua sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio número dezesete (17) e seu estabelecimento no Município de Breves, neste Estado. **ARTIGO QUARTO** : — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá abrir filiais, agências, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional. **CAPÍTULO SEGUNDO** : — Capital e Ações. **ARTIGO QUINTO** : — O capital social, todo é realizado é de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS, (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quatro mil (4.000) ações, ao portador, ordinárias e do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações. **ARTIGO SEXTO** : — Cada ação dá direito a um voto, nas deliberações da assembleia geral. — **ARTIGO SÉTIMO** : — Os títulos representativos das ações serão assinados pelo diretor-presidente e outro diretor. — **CAPÍTULO TERCEIRO** — Diretoria. — **ARTIGO OITAVO**: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois diretores, um dos quais será o diretor-presidente, acionistas ou não, mas, residentes no país. — **ARTIGO NONO** : — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral ordinária, pelo prazo de quatro (4) anos e poderá ser reeleita. — **ARTIGO DÉCIMO** : — Cada Diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade, em garantia de sua gestão. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** : — A caução será prestada por qualquer acionista quando não for acionista qualquer dos eleitos. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** : — Em caso de vaga na Diretoria, o substituto será nomeado pelo Diretor-Presidente em exercício e servirá até à primeira assembleia geral ordinária, a

qual competirá eleger o substituto, pelo tempo que faltar ao substituído para terminar o período administrativo. — **PARÁGRAFO TERCEIRO** : — O Diretor-Presidente, será substituído, em caso de vaga ou impedimento, pelo outro Diretor. — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** : — O Diretor-Presidente terá as seguintes atribuições : — a) superintender os negócios da sociedade; b) presidir às reuniões da diretoria, com voto pessoal e voto de qualidade; c) determinar as atribuições do outro Diretor; d) representar a sociedade em juízo e fóra dele, podendo, para tal fim, nomear procuradores; e) conceder férias, licenças, remoções e abonos de falta aos funcionários da sociedade; f) zelar pela fiel observância dos dispositivos legais estatutários, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; g) apresentar anualmente o relatório das atividades sociais à Assembleia Geral; h) convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, ressaltados os casos especiais determinados em lei; i) autenticar com a sua rubrica os livros exigidos pelo artigo cinquenta e seis (56) da lei das sociedades anônimas. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** : — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente, e pelo outro Diretor ou pelo Diretor Presidente e um procurador investido de poderes bastantes, conferidos pela Diretoria. — **PARÁGRAFO ÚNICO** : — A sociedade não será responsável por avais, endossos, fianças, e outras obrigações semelhantes e de mero favor ou extranhas às atividades sociais. Os diretores responderão solidariamente pelos abusos que cometerem. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** : — A Diretoria perceberá os vencimentos mensais e as gratificações que forem fixados, em cada exercício, pela As-

sembleia Geral Ordinária. Os honorários mensais serão debitados à conta de despesas gerais, até aos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. — **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** : — Nenhuma gratificação anual será arbitrada à diretoria, sem que esteja assegurado, um dividendo mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital, aos acionistas. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** : — Perde o mandato o Diretor que se afastar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem licença do Diretor-Presidente. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO** : — Quando afastado da sede social, qualquer Diretor não terá direito à remuneração, salvo si estiver a serviço da sociedade ou licenciado pela Diretoria com vencimentos. — **CAPÍTULO QUARTO** : — Conselho Fiscal. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** : — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, residentes no país, acionistas ou não. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** : — O Conselho Fiscal, terá as atribuições e os poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem. — **ARTIGO DÉCIMO NONO** : — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — **CAPÍTULO QUINTO** : — Assembleia Geral. — **ARTIGO VIGÉSSIMO** : — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três (3) primeiros meses após a terminação do exercício social, para discussão e aprovação das contas, balanço e relatório da Diretoria e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o reclamarem. — **ARTIGO VIGÉSSIMO PRIMEIRO** : — O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral, o Presidente convidará dois (2) acionistas para servirem

de secretários. — **ARTIGO VIGÉSSIMO SEGUNDO** : — Os acionistas ausentes poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores que também provem essas qualidades. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas na Assembleia Geral. — **CAPÍTULO SEXTO** — Do exercício social. — **ARTIGO VIGÉSSIMO TERCEIRO** : — O exercício social coincidirá com o ano civil. — **ARTIGO VIGÉSSIMO QUARTO** : — No fim de cada semestre do ano civil proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens : — cinco por cento (5%) para a constituição de Fundo de Reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do valor do capital social; cinco por cento (5%) para a constituição de um Fundo para Renovação de Maquinismo, até atingir a metade do valor do capital social; cinco por cento (5%), para a constituição de um Fundo de Garantia de Dividendos. O saldo ficará à disposição da Diretoria que fixará o dividendo, ouvido o Conselho Fiscal. — **ARTIGO VIGÉSSIMO QUINTO** : — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos prescreverão a favor da sociedade. — **CAPÍTULO SÉTIMO** — Disposições gerais. — **ARTIGO VIGÉSSIMO SEXTO** : — Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regulados pela legislação em vigor, e quando omissa esta, serão decididos pela Assembleia Geral dos acionistas. — **ARTIGO VIGÉSSIMO SÉTIMO** : — A presente sociedade anônima retroage os seus efeitos a primeiro (1.º) de janeiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). **CAPÍTULO OITAVO**. — Disposições transitórias. — **ARTIGO VIGÉSSIMO OITAVO** : — Para o primeiro

período administrativo, à terminar na data da reunião da Assembléa Geral de mil e novecentos e cinquenta e cinco (1955), ficam investidos nos órgãos de direção da sociedade, as seguintes pessoas: Diretor-Presidente: Attila Bebiano; Diretor: Dr. Pedro de Oliveira Bentes, brasileiros, residentes nesta cidade. Para o Conselho Fiscal, que servirá até a assembléa geral ordinária de mil e novecentos e cinquenta e dois (1952), ficam nomeados: José Pereira de Souza, português, bancário; Cecil Augusto de Bastos Meira, brasileiro, advogado, casado e Antônio Adolfo Accioli Dória, brasileiro, casado, todos residentes nesta capital, membros efetivos, e Antônio Cabral Caetano, português, bancário; Moacir Pinheiro Ferreira, brasileiro, comerciante e Jorge Teixeira Soares, brasileiro, corretor, todos residentes nesta cidade, como suplentes. — ARTIGO VIGÉSSIMO NONO — Até a assembléa geral ordinária que reunir em mil e novecentos e cinquenta e dois (1952), serão os seguintes os honorários da Diretoria: Diretor-Presidente: Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) mensais; Diretor: dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais; o Conselho Fiscal perceberá mensalmente duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada membro efetivo. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados já nomeados foi-me declarado, na presença das mesmas testemunhas, que aceitam esta escritura em todas as suas cláusulas e condições. E, por estarem assim justos e contratados e se haverem mutuamente obrigados mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito a bem de quem, ausente, de direito for. **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO.** O Sr. Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da firma **ATTILA BEBIANO & CIA.**, e sua

transformação em sociedade anônima, sob a denominação **SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S.A.**, por **QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 4.000.000,00). Para, doze (12) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). O distribuidor: Lavareda. (Estava selado). Paga o competente selo federal, por verba no valor de **VINTE MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 20.000,00), de acordo com a guia do teor seguinte: **GUIA: Pagamento do imposto do selo federal por verba. Vai Attila Bebiano, pagar na Alfândega deste Estado, o imposto do selo federal, por verba, na importância de VINTE MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 20.000,00), proporcional a **QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS** (4.000.000,00), capital da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada que com a **EMPRESA SOARES, S.A., ANTONIO ADOLFO ACCIOLI DÓRIA** e outros, vai constituir sob a razão social **ATTILA BEBIANO & CIA.**, com sede nesta cidade. Belém, doze (12) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). O Tabelião: — Edgar da Gama Chermont. — Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira (1.ª) via, o selo proporcional a **QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 4.000.000,00), em estampilhas **VINTE MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 20.000,00), do selo aditivo devidamente inutilizados por quem de direito e pela verba número quinhentos e quarenta e dois (542), de hoje. Segunda (2.ª) Seção da Alfândega, doze de dois de mil e novecentos e cinquenta e um (12/2/1951). O Escriturário: (Ilegível): Encarregado do selo. Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número cento e treze, trinta e um (113/31). Em

cumprimento ao despacho do senhor Delegado, exarado no processo número trezentos e trinta e seis (336), de oito (8) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951), certifico que **ATTILA BEBIANO** firma comercial, para o fim especial de prova perante a Junta Comercial, deste Estado, está quitas com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera o interessado de qualquer lançamento ou cobrança futuros nos termos do Regulamento Vigente do Imposto de Renda. E para constar, eu, Severiano Lira Neiva, escrevente, dactilógrafo da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei esta certidão, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarinho Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. Belém, aos dez (10) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). Guajarinho Maciel Braga. (Estava selada). E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda de Jesús, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, doze (12) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). **ATTILA BEBIANO, EMPRESA SOARES, S.A., MINURU HATANAKA.** P. p. Pedro de Oliveira Bentes, **MOACIR PINHEIRO FERREIRA, NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, OTAVIO MALHEIROS FRANCO, ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA.** Testemunhas: Maria da Glória Nunes e Rai-

munda de Jesús. Passo a transcrever a procuração mencionada nesta Escritura, a qual é do teor seguinte: Livro setenta e três (73). Folhas cento e sessenta e cinco verso (165-v). Por este instrumento particular de procuração, de meu próprio punho, eu, Antônio Adolfo Accioli Dória, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, constituo e nomeio meu bastante procurador o doutor **PEDRO DE OLIVEIRA BENTES**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, ao qual confiro plenos poderes para firmar a escritura pública de constituição da sociedade **SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S.A.**, subscrevendo por mim uma parte do capital social, até o limite de **VINTE MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 20.000,00), podendo o outorgado praticar os atos necessários aos fins desta procuração, inclusive a minha admissão a qualquer sociedade que preceda a mencionada sociedade anônima, promovendo tudo quanto necessário aos fins mencionados e substabelecer. Belém, sete (7) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). Antônio Adolfo Accioli Dória. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor de quatro cruzeiros e cinquenta centavos, (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Reconheço verdadeira a letra e firma supra de Antônio Adolfo Accioli Dória. Belém, sete (7) de fevereiro de mil e novecentos e cinquenta e um (1951). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont, tabelião; Edgar da Gama Chermont (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50) inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estampilha estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Cher-

mont. Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas quarenta (40), do Livro número 332, em doze (12) de fevereiro de 1951. Belém, 12 de fevereiro de 1951. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas Escrituras e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont. Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal pú-

blico) da verdade. Belém, doze (12) de fevereiro de mil e novecentos e cincoenta e um (1951). Edgar da Gama Chermont. Esta assinatura e data estão inutilizando nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 9,50) de estampilhas do selo federal inclusive a taxa de Educação e Saúde. Contém mais os seguintes carimbos: O escudo do Estado circulado pelos dizeres: Edgar da Gama Chermont, notário público. Pará-Belém-Brasil. RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DO PARÁ. Emolumentos da Junta Comercial. Talão n. 59. Fls. 31. Pagou Cr\$ 1.040,00). Hum mil e quarenta cruzeiros. Primeira Seção, 19 de fevereiro de 1951. O funcionário: H. Porto Neves. RECEBEDORIA DE

RENDAS. Recebi. FIEL: Assinatura ilegível. JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Esta recomposição em duas vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1951 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo oito folhas de números 86/93, que vão por mim rubricadas com o apelido — GAMA AZEVEDO — de que faço uso. Tomando na ordem do arquivamento o número 39/51 e a parte pagou o competente na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas, abaixo. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, segundo oficial fiz a nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 21 de fevereiro de 1951. Pelo Diretor: Rai-

mundo Pinheiro Garcia. Primeiro oficial. Era o que se continha na referida Escritura que para esta bem e fielmente passei. O referido é verdade. Passada por mim Carmem Cleide Tenreiro Aranha, auxiliar de escritório, padrão E e conferida por mim João Maria da Gama Azevedo, segundo-oficial, padrão P, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 21 de fevereiro de 1951. — **Raimundo Pinheiro Garcia**, 1.º oficial.

Reconheço a assinatura de Raimundo Pinheiro Garcia. Belém, 5 de março de 1951. Em test. da verdade. O tabelião substituído. — **Hermano Pinheiro**.

(Ext. 7/3)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 6

Edital n. 6 — Grupo n. 6

Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de março de 1951, às nove (9) horas, no Escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada

de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas

EDITAIS

não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA—Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA 2.ª — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 19-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a . . . Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empastada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo

ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido no Almojarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar tôdas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 28 de fevereiro de 1951. — Edgar Tavora de Albuquerque, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 7

Edital n. 7 — Grupo n. 7

Concorrência Administrativa para fornecimento de madeiras em geral necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com o art. 37, letra b), do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de março de 1951, às dez (10,0) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de madeiras em geral necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A concorrência será presidida pelo Senhor Edgar Tavora de Albuquerque, Amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, tôdas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponen-

tes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2ª — MATERIAL — CONSIGNA-

CAO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25|31|03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições dêste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para CADA UNIDADE, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência que versará sôbre o maior abatimento por cada um feito sôbre a oferta empataada. Se nenhum dêles quiser, porém, fazer tal abatimento proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registrado no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aquêles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sôbre o valor do material fornecido, podendo ainda, a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências e na reincidência propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de trinta (30) dias, a contar da data do pedido no Almojarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar tôdas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere êste edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 28 de fevereiro de 1951. — Edgar Tavora de Albuquerque, presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria Raimunda Evangelista Gomes, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 189, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Caldeira Castelo Branco para onde faz frente e Travessa 14 de Abril para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Ruas Boaventura da Silva de onde dista 26m,60 e Domingos Marreiros. Limita-se à direita a barraca 187, de Tereza Maria da Silva, e à esquerda a barraca de Beatriz de tal n. 191, medindo de frente 5m,30 por 59m,20 de fundos, ou seja uma área de 313m²,76.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A 73 — Cr\$ 120,00 — 7 e 22|3 e 7|4).

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo da Silva Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Humaitá, 930, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá para onde faz frente e Chaco e 25 de Setembro; limita-se à direita 934, de Judite Lopes Seabra, e à esquerda 928, de quem de direito, medindo de frente 5m,00 por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 357m²,50.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A 74 — Cr\$ 120,00 — 7 e 22|3 e 7|4).

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Helder Chagas de Farias Moreira, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa das Mercedes, Antônio Baena, Avenida 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 7m,65, medindo de frente 4m,15, linha oposta 4m,00, fundos 22m,20, com a área de 90m²,46. Limita-se à direita barraca n. 1 e à esquerda a de n. 5.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A 75 — Cr\$ 120,00 — 7 e 22/3 e 7/4).

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Wanda de Freitas e Lucimar Sebastiana de Freitas, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta cidade à Avenida Cipriano

tos, 236, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos para onde faz frente e Rua Roso Dantin, Travessa Teófilo Condurú de onde dista 32m,50 e Guerra Passos; limita-se à direita 238 e à esquerda 234, medindo de frente 5m,60 por 46m,40 de fundos, ou seja uma área de 234m²,78,40.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A 76 — Cr\$ 120,00 — 7 e 22/3 e 7/4).

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lucilla Vilaça Almeida Pereira, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Rua Manoel Evaristo, 490, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Manoel Evaristo para onde faz frente e Soares Carneiro para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as ruas Curuçá de onde dista 98m,00 e Travessa 14 de Março; limita-se à direita e esquerda, respectiva-

488, medindo de frente 6m,60 por 38m,10 de fundos, ou seja uma área de 250m²,84.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1951. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A 77 — Cr\$ 120,00 — 7 e 22/3 e 7/4).

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Estefania Iria Marçal, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: Travessa Jutai, para onde faz frente e Praça Floriano Peixoto, na projeção dos fundos, no perímetro compreendido entre o beco da Matinha, de onde dista 36m,40 e Avenida 25 de Setembro: Limita-se à direita os imóveis 62 e a esquerda s/n. Medindo de frente 6m,30 por 66m,30 de fundos com uma área de 417m²,69.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Anastácio Fábio Martins, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 23.^a Comarca, — Vigia, 58.^o Termo, 58.^o Município — São Caetano de Odivelas, — e 152.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Rio Mojuim, limitando pelo lado direito, com terras de Brasilino dos Santos; do lado esquerdo, com terras de Maria Germana Martins; e pelos fundos, com quem de direito, medindo 330 metros de frente e 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de São Caetano de Odivelas.

3.^a Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de fevereiro de 1951. — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(Dias 15 e 25/2 e 5/3/51)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.256

EXPEDIENTE DO DIA 2
DE MARÇO DE 1951

Juizo de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Francisco Chagas dos Santos — Vista ao Dr. C. de Órfãos.

—Idem, de Maximino de Jesús Soares — Mandou expedir portaria.

—Idem, de Ethia Dias Inglês — Satisfeitas as exigências do art. 108, § 3.º do C. P. Civil.

Escrivão Leão:

Arrolamento de Raimunda da Silva Guimarães — Expeça-se edital requerido a fls., com o prazo de 30 dias.

—Despejo: A., Amélia Gonçalves Langanke; R., José Borges Tavares — A conta.

Escrivão Lima:

Inventário de Manoel Soares — Vista aos interessados.

—Arrolamento de Maria Meireles da Silva Branco — À partilha, às 10 horas do dia 8 do corrente.

—Ação executiva: A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., E. Noronha Filho — Mandou renovar as diligências para o dia 12 do corrente, às 10 horas.

—Idem, A., João Paiva do Carmo; R., Arman-

PODER JUDICIARIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

do Marques Valente — Designou o dia 6, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem, A., Dr. Feliciano Seixas; R., Antônio Pedro de Castro — Julgou procedente a ação.

—Idem, A., Banco Comercial do Pará S/A.; R., Potí Fernandes e sua mulher — Julgou procedente a ação.

—Idem, A., Banco Comercial do Pará S/A.; R., Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré S/A. — Julgou procedente a ação.

—Inventário de José Dias de Oliveira — Vista aos interessados.

—Idem, de João Francisco da Silva — Julgou o cálculo.

—Idem, de Alcides Acácio de Campos Passos — Vista aos interessados.

—Idem, de Reinaldo Corrêa de Miranda — À partilha, às 10 horas do dia 5 do corrente.

—Idem, de Antônio Gamba Raposo — Vista aos interessados.

—Idem, de José Cipriano de Aguiar — Idêntico despacho.

—Idem, de Justiniano Alves — Idêntico despacho.

—Idem, de Raimundo José Quadros — Julgou a partilha.

—No requerimento de Paulo da Silva Bastos — Mandou tomar por termo as declarações legais.

—No requerimento de Durval Genésio da Conceição Murisset — Sim.

Juizo de Direito da 2.^a vara

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Arrolamento de Pascoal Ferraro — Vista aos interessados.

—No requerimento de Rival & Cia. Ltda. — Sim, mediante edital com o prazo de 30 dias.

—Idem, de Marcelino da Silva Pinho — D. A. Como requer.

EDITAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO 8.^a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

2.^a praça com o prazo de dez dias

O Doutor Aloisio da Costa Chaves, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 28 de março de 1951, às 17,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Adalberto Santana

(proc. 544/50) contra Alberto S. Ferreira, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação: "Uma máquina de escrever, marca "Remington" n. RB-40418, com teclado universal, tabulador decimal e de noventa e cinco espaços (95), em bom estado (modelo antigo), avaliada em hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume na sede desta Junta.

Belém, 28 de fevereiro de 1951. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografei. E eu, Emílio Cezar Menezes Condurú, chefe da Secretaria, subscrevi. — **Aloísio da Costa Chaves**, juiz presidente da JCJ de Belém.

TRIBUNAL DO JÚRI

Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 6.^a vara e Presidente do Tribunal do Júri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala própria onde funciona o Tribunal do Júri desta Comarca, procedeu-se o sorteio dos vinte e um jurados que têm de servir nos trabalhos da 1.^a reunião periódica do referido Tribunal, marcada para o dia 1 de março entrante, às 15 horas (hora de verão), e que são os seguintes:

- 1—Lindo José Jacob Chama
- 2—Miguel Batista Filho
- 3—José Lauro Monteiro Piorno
- 4—Raimundo Nonato de Castro
- 5—João Nieto Palácio
- 6—Celestino Alves de Azevedo
- 7—Ajax Carvalho de Oliveira (dr.)
- 8—Altair Cândida Chaves
- 9—Osvaldo de Oliveira Paixão
- 10—Paulo Cordeiro de Azevedo
- 11—Olivar Nylander Brito
- 12—José Rodrigues Martins
- 13—Cezar Queirós Holanda
- 14—Eduardo Galeão Pereira Lima
- 15—Pedro Pascoal Leite (dr.)
- 16—Orlando Martins Fonseca (dr.)
- 17—Virgílio Botelho Maia
- 18—Luiz Gonzaga da Costa
- 19—Miguel Simão Tumas
- 20—Eduardo Pereira Braga (dr.)
- 21—Carlos Moisés Serfaty

E, para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam à sala do Tribunal do Júri, no dia e hora acima mencionados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 13 de fevereiro de 1951. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscrevi. — **Licurgo Narbal de Oliveira Santiago**.

(G — De 3 em 3 dias)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Paranhos de Ataíde e a Senhorinha Rudinéa Lucas da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 6, filho legítimo de Isaias Fanelon Pinheiro Ataíde e de Dona Máxima Donatila Favacho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 2, filha de João Vitorino da Silva e de Dona Maria de Nazaré Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório**.

(A—71—Cr\$ 40,00 — 7 e 14|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abelgio Cláudio Monteiro e a Senhorinha Margarida Foró dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 433, filho de Raimundo Neves Monteiro e de Dona Maria do Espírito Santo Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mojú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada da Condor, 1.793, filha de Raimundo Monteiro dos Santos e de Dona Maria José dos Santos Foró.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(A—72—Cr\$ 40,00 — 7 e 14|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ferreira Tavares e a senorinha Maria da Conceição Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Albergaria, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de Maio, filho de Arnaldo Marques Tavares e de dona Rosa Ferreira Silva Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel

Evaristo, 423, filha legítima de José Joaquim Nunes e de dona Henriqueta de Lima Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(A-37—Cr\$ 40 — 28|2 e 7|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Pereira da Mota e a senhorinha Madalena Pereira de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, Vila da Paz n. 32, filho de Tiburcio Pereira da Mota e de Dona Sabina Monta.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 32, filha de Dona Maria Inês Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(Dias 1 e 8|3—Cr\$ 40,00)